

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 114/2013

OBJETO Denominação de logradouro público que especifica.

Apresentado em sessão do dia 10/06/2013

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 17/06/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4608/2013

Lei nº 4.655, de 18 de junho de 2013.



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4655 DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada “**Adhemar Valladão de Souza**” a Rua Projetada H do Jardim Itália.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de junho de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de junho de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

09





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/237/2013 - je

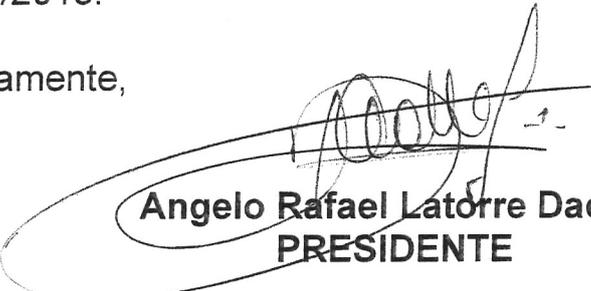
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 17/06, foram aprovados os Projetos de Lei n. 106, 107, 114 e 115/2013, bem como o Projeto de Lei Complementar n. 04/2013, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4606, 4607, 4608 e 4609/2013, e de Lei Complementar n. 97/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recebi
21/06/13
Moura*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4608/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Adhemar Valladão de Souza” a Rua Projetada H do Jardim Itália.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRÉSIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 114/2013, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica..

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regula cidade

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.

PH
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

JRM
José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

JCR
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

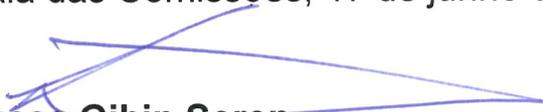
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 114/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que
especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 114/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica..

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 13 de junho de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 114/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de **“Adhemar Valladão de Souza”** a Rua Projetada H, do Jardim Itália, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de junho de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

03



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2013.
OEP/643/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão foi elaborado em atendimento à solicitação efetuada através da Indicação nº 289/2013 de autoria de Vossa Excelência e dos vereadores Fernando José Piffer e Paulo Henrique Ignácio Pereira em homenagem a Adhemar Valladão de Souza, natural deste município, onde se casou com Mafalda e constituiu uma família bastante tradicional e muito admirada, respeitada e querida na nossa comunidade, onde compartilha de bons sentimentos.

Como profissional Adhemar trabalhou por mais de 30 anos no IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Bebedouro, mas a sua contribuição com a história do município não se limitou aos dados técnicos levantados na conceituada instituição. Também participou ativamente em outros campos para ajudá-lo a se desenvolver, principalmente por sua atuação no grupo de trabalho para a criação de cursos superiores, onde contribuiu para fundamentar a criação da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, atual UNIFAFIBE, em 1970 e a da Entidade Autárquica Municipal, atual IMESB, em 1983.

Muito conhecido na comunidade, o incansável Adhemar participou de muitas campanhas importantes para a comunidade. Campanhas estas que envolviam, entre outras, a Fundação APAE, a construção da Fonte Luminosa e o Clube José do Patrocínio.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

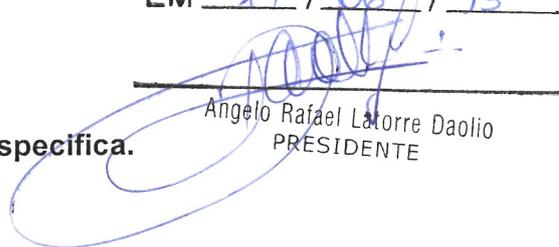


APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 13

PROJETO DE LEI Nº 114/2013.

Denominação de logradouro público que especifica.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Adhemar Valladão de Souza**” a Rua Projetada “H” do Jardim Itália.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de maio de 2013.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

20130525/2013 05/05/13 12:53:42